



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 22.702.369/0001-89**

**PORTARIA nº 328, de 11 de março de 2021**

*“Estabelece medidas sanitárias para a realização de reuniões virtuais para a Câmara Municipal de Manhumirim e dá outras providências.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o cenário de Pandemia por conta do COVID-19 e a necessidade de continuidade dos trabalhos do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO as medidas imposta pelo Governo de Minas através do programa de enfrentamento à Pandemia o Minas Consciente;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estipulado a possibilidade da realização reuniões em ambiente virtual, através de mecanismos tecnológicos para continuidade dos trabalhos da Câmara Municipal de Manhumirim.

**Art. 2º** - As reuniões ocorrerão com auxílio dos funcionários e colaboradores desta Casa de Leis, onde concederam todo o suporte necessário para a realização das mesmas.

**Art. 3º** - As reuniões que por ventura ocorrerem por meio virtual deverá ser devidamente notificada a todos os Vereadores com um dia de antecedência, bem como será disponibilizado aos mesmos o suporte técnico e orientação de funcionamento no ambiente virtual.

**§ 1º** - Caso a Mesa Diretora entenda pela dificuldade da participação de Vereadores junto ao ambiente eletrônico, poderá ser deferido a participação do mesmo no plenário da Câmara, respeitando o distanciamento e as medidas sanitárias necessárias à segurança de todos.

**Art. 4º** - Esta portaria abrange as reuniões Ordinárias e Extraordinárias, bem como as reuniões de comissões que por ventura seus respectivos Presidentes entendam pela



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 22.702.369/0001-89**

necessidade de realização, obedecendo sempre o disposto no Regimento Interno desta Câmara.

**Art. 5º** - As reuniões que tratam essa portaria poderá ser notificada aos Vereadores e servidores por meio de aplicativo de mensagens junto ao telefone particular de cada interessado.

**Art. 6º** - Qualquer problema na realização das reuniões virtuais, como falha de conexão, problemas de imagem ou áudio ou demais situações deverá ser decidida pela Mesa Diretora no que diz respeito a participação do Vereador.

**Art. 7º** - As reuniões virtuais deveram ser transmitidas pelos canais digitais da Câmara Municipal de Manhumirim, a fim de garantir a maior publicidade.

**Art. 8º** - As reuniões seguirão rigorosamente o rito estipulado no Regimento Interno desta Casa.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Câmara Municipal de Manhumirim, em 11 de Março de 2021.

**Ver. Mário Sidney**  
Vereador Presidente